



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
DECRETOS	9
NOTIFICAÇÕES	11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA

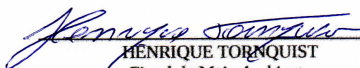
O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1.645, na cidade de Vera Cruz – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 98.661.366/0001-06, por meio de seu Fiscal do Meio Ambiente, Henrique Tornquist, Matrícula nº 47.697, Portaria nº 15.817, **NOTIFICA** o senhor **JOLAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF sob nº 926.511.510-68, sobre o lançamento da multa no valor de R\$426,39 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) referente ao auto de infração nº 019/2026 e ao processo administrativo nº 020/2026.

Orientação:

– O pagamento da multa deverá ser efetuado ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais (FUNDEPA) e não dispensa o infrator de reparar os eventuais danos causados;

Vera Cruz, 04 de agosto de 2026.

Ciente: _____ Data: ____/____/____.


HENRIQUE TORNQUIST
Fiscal do Meio Ambiente
Matrícula nº 47.697
Portaria nº 15.817

Av. Nestor Frederico Henn, nº 1491, Bairro Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880000 - Fone: (51) 3718-3778



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA

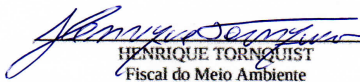
O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1.645, na cidade de Vera Cruz – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 98.661.366/0001-06, por meio de seu Fiscal do Meio Ambiente, Henrique Tornquist, Matrícula nº 47.697, Portaria nº 15.817, **NOTIFICA** o senhor **JOLAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF sob nº 926.511.510-68, sobre o lançamento da multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao auto de infração nº 018/2026 e ao processo administrativo nº 019/2026.

Orientação:

– O pagamento da multa deverá ser efetuado ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais (FUNDEPA) e não dispensa o infrator de reparar os eventuais danos causados;

Vera Cruz, 04 de agosto de 2026.

Ciente: _____ Data: ____/____/____.


HENRIQUE TORNQUIST
Fiscal do Meio Ambiente
Matrícula nº 47.697
Portaria nº 15.817

Av. Nestor Frederico Henn, nº 1491, Bairro Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880000 - Fone: (51) 3718-3778



DIÁRIO OFICIAL

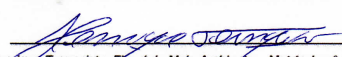
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE



NOTIFICAÇÃO		Nº28/2026
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
NOME/RAZÃO SOCIAL: JANIRA DA SILVA PAZ		
RG/CPF/CNPJ: 022.766.780-89		
ENDEREÇO: CORREDOR CARVALHO, N°40, RINCÃO DA SERRA, VERA CRUZ – RS		
DADOS SOBRE A NOTIFICAÇÃO		
DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:
09/06/2026	15:00	Corredor Carvalho, n°40, Rincão da Serra, Vera Cruz - RS
CONSTATAÇÃO		
Em vistoria realizada na data, horário e local acima descritos, constatou-se que havia 1 (um) cão de porte médio/grande, de cor preta, de raça Rottweiler, dentro de um lote fechado. Contudo, conforme fotos e vídeos oriundos de denúncia, o animal se solta para a via pública, oferecendo risco a pedestres e veículos.		
PREVISÃO LEGAL		
Lei Municipal nº 1.640/97 Art. 210 – §2º.		
EXIGÊNCIAS		
* O notificado deverá não reincidir com a irregularidade, mantendo o animal dentro de seu lote, sob pena de multa da Letra "J2".		
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCAL		
 Henrique Tornquist – Fiscal do Meio Ambiente – Matrícula nº 47.697 – Portaria nº 15.817		
TERMO DE CIÊNCIA		
Recebi uma via do presente termo em ____/____/____.	Quando o notificado se recusar a assinar ou for analfabeto:	
_____ NOTIFICADO/PREPOSTO	_____ TESTEMUNHA	
Nome: _____	Nome: _____	
RG/CPF/CNPJ: _____	RG/CPF: _____	

Av. Nestor Frederico Henn, nº1491, Bairro Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880000 - Fone: (51) 3718-3778



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE



AR

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE AUTO INFRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Nestor Frederico Henn, nº 1.645, na cidade de Vera Cruz – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 98.661.366/0001-06, por meio de seu fiscal do meio ambiente, Henrique Tornquist, matrícula nº 47.697, portaria nº 15.817, **NOTIFICA** o senhor **ADÃO DE CARVALHO GOMES**, CPF sob nº 014.474.413-97, de que o **Câmara Técnica dos Animais Domésticos**, ao analisar o processo administrativo nº 035/2026, decidiu pela confirmação do termo de apreensão nº 018/2026, bem como do auto de infração nº 032/2026, com penalidade de multa no valor de R\$ 181,36 (cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

- O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente. (Lei Municipal nº 5.509/22 artigo 7º)

Cumpra-se, dando-se ciência do presente julgamento ao autuado.

Vera Cruz, 16 de julho de 2026.

Ciente: _____ Data: ____/____/____.


HENRIQUE TORNQUIST
Fiscal do Meio Ambiente
Matrícula nº 47.697
Portaria nº 15.817

Av. Nestor Frederico Henn, nº 1491, Bairro Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880-000 - Fone: (51) 3749-3370



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 035/2026
Termo de Apreensão nº 018/2026 e Auto de infração nº 032/2026

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Termo de Apreensão nº 018/2026 e Auto de Infração nº 032/2026, emitidos em 21/05/2026, contra **ADÃO DE CARVALHO GOMES**, já qualificado nos autos.

Consta do Termo de Apreensão, o recolhimento de 3 (três) cães, sendo a mãe de porte médio, e 2 (dois) filhotes, de cor clara, sem raça definida, que se encontravam soltos em via pública, em consonância com a Lei Municipal nº 1.640/97 artigo 210 e Lei Municipal nº 5.509/22 artigo 9º, inciso I.

Do Auto de infração, consta a situação de animal solto/recolhido, referido anteriormente. Tal fato, afronta o artigo 209 da Lei Municipal nº 1.640/97, dispositivo legal apontado no Auto de Infração. Assim, colocam o autor ao alcance da penalidade de multa da Letra "B" – R\$ 181,36 (cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), pelo recolhimento do animal. Observa-se o desconto para pagamento à vista, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, conforme Lei Municipal nº 6.359/26 artigo 8º.

Cientificado da infração e consequente aplicação da penalidade de multa, o autuado não interpôs recurso.

É o relatório.

Passo a decidir.

O Processo Administrativo teve regular andamento, bem como foram respeitados os direitos do autuado ao contraditório e ampla defesa, os quais foram efetivamente exercidos.

De pronto, oportuno transcrever os dispositivos legais em questão para, a partir deles, tecer as considerações sobre o caso em tela:

Lei Municipal nº 1.640/97

Art. 210. É proibido abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa da Letra J3.
§3º É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18

§4º Constatado por fiscal municipal ou vigilância sanitária o descumprimento do disposto no §3º deste artigo, caberá ao proprietário do animal ou animais: (Nova redação dada pela lei 5.253, de 03 de agosto de 2021).
d) O animal poderá ser apreendido, a critério da autoridade competente, e as despesas cobradas do proprietário.

Lei Municipal nº 5.509/22

Art. 9º. Constatada a infração ambiental, o agente atuante, no uso do seu poder de polícia, poderá aplicar as seguintes sanções como medida cautelar:
I - Apreensão;

Lei Municipal nº 1.640/97

Art. 209 - O animal encontrado solto na via pública que ofereça risco à saúde pública, a segurança no trânsito ou de pessoas, poderá ser apreendido e recolhido a abrigos ou hospedaria de animais.

§ 1º Para reaver o animal apreendido, o proprietário pagará multa da Letra B, por cabeça apreendida, mais despesas com alimentação fornecida e/ou hospedagem.

§ 2º Os animais considerados doentes poderão ser sacrificados, mediante atestado de médico-veterinário, sem nenhum direito de indenização ao eventual proprietário.

§ 3º O Município poderá também providenciar na vacinação e/ou tratamento dos animais apreendidos, sendo as despesas cobradas do proprietário.

§ 4º Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, após a apreensão do animal, o Município poderá encaminhá-lo para doação ou leilão. § 5º O Município não se responsabilizará por danos ou morte de animais apreendidos." (Nova redação dada ao art. pela Lei Complementar nº 057, de 08.01.2019).

Lei Municipal nº 6.359/26

Art. 8º - O desconto de trinta por cento de que trata o art. 113 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 será aplicado na hipótese de o autuado optar pelo pagamento da multa à vista no prazo de 20 dias.

Considerando o trazido pelos dispositivos legais, descritos anteriormente, o relatório nº 053/2026 (fls. 02/03), o termo de apreensão nº 018/2026 (fl. 04), o auto de infração nº 032/2026 (fl. 05), a solicitação para reaver o animal recolhido (fl. 07) e o lançamento da multa (fl. 08),

Dessa forma, julgamos procedente e confirmamos o auto de infração nº 032/2026, bem como o termo de apreensão nº 018/2026 e a devolução dos animais ao tutor.

O autuado solicitou o pagamento da multa.

Determinamos, assim, a aplicação da penalidade de multa, pelo recolhimento do animal, fundamentada no artigo 209, da Lei Municipal nº 1.640/97.

Cumpra-se, dando-se ciência do presente julgamento ao autuado.

St. MP. Osmir



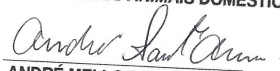
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18

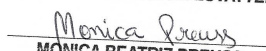
Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

CÂMARA TÉCNICA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS:


ANDRÉ MELLO SANT'ANNA

ALEXANDRA BARCELOS VOGT


MARIANA MOSER LANDESVATTER


MÔNICA BEATRIZ PREUSS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Nº da ATA	Objeto	Data de assinatura	Vencimento	Contrato	Valor	Fundamentação
174	Aquisição de medicamentos - Cisvale	23/01/26	04/01/27	Antibióticos do Brasil	R\$ 13.800,00	Adesão 02/2026
175	Prestação de Serviços de Arbitragem	14/07/26	15/07/27	Sportsul Eventos Esportivos Ltda	R\$ 250.000,00	PE 30/2026
176	Aquisição de meios de cultura para o laboratório da ETA	16/07/26	17/07/27	Idexx Brasil Laboratório Ltda	R\$ 31.360,00	PE 43/2026
177	Serviço de Aferição de Cronotacógrafos	23/07/26	24/07/27	Tacógrafos e Elétrica Schmidt Ltda	R\$ 77.342,20	PE 46/2026
178	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Agric-Tem Distribuidora de Peças Ltda	R\$ 26.399,20	PE 45/2026
179	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Baterias Duran Ltda	R\$ 59.438,90	PE 45/2026
180	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Copal - Comércio de Pneus e Acessórios Ltda	R\$ 16.560,00	PE 45/2026
181	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Coutinho Pneus Ltda	R\$ 364.178,06	PE 45/2026
182	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda	R\$ 62.024,20	PE 45/2026
183	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Gama Pneus Ltda	R\$ 114.510,00	PE 45/2026
184	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Grupo Job Comércio e Representações Ltda	R\$ 47.671,40	PE 45/2026
185	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Lagb Acessórios e Peças Ltda	R\$ 49.238,50	PE 45/2026
186	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Luda Pneus Ltda	R\$ 12.940,00	PE 45/2026
187	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Luiz A Giardin Junior	R\$ 20.940,00	PE 45/2026
188	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	MFX Confecções Ltda	R\$ 52.761,15	PE 45/2026
189	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Power Energy Baterias Ltda	R\$ 10.185,00	PE 45/2026
190	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	S.B Locatelli Ltda	R\$ 82.680,00	PE 45/2026
191	Aquisição árcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e materiais automotivos para a frota municipal	27/07/26	28/07/27	Schimidtt & Manenti Comercio de Pneus Ltda	R\$ 20.910,00	PE 45/2026
192	Aquisição de Materiais de cercameto para o programa Protetor das Águas	30/07/26	31/07/27	CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentos Ltda	R\$ 970,00	PE 51/2026
193	Aquisição de Materiais de cercameto para o programa Protetor das Águas	30/07/26	31/07/27	Império Comércio & Serviços Ltda	R\$ 35.484,00	PE 51/2026
194	Aquisição de Materiais de cercameto para o programa Protetor das Águas	30/07/26	31/07/27	Licitapro Comércio Construções e Serviços Ltda	R\$ 15.639,00	PE 51/2026
195	Aquisição de Materiais de cercameto para o programa Protetor das Águas	30/07/26	31/07/27	MP Comércio de Telas e Ferragens Ltda	R\$ 7.999,80	PE 51/2026
196	Aquisição de Microchip para identificação de animais	05/08/26	06/08/26	Sterf Comércio e Importação Ltda-SPP	R\$ 16.000,00	PE 55/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 8017, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE
R\$ 44.118,68 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 6256, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2026 do município de Vera Cruz, com base no Art. 7º da Lei nº 6256/2025, no montante de R\$ 44.118,68 (quarenta e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R\$
02.002.0008.0182.0016.2197	3.3.90.32.00.00.00	27590001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1561	18.910,47
02.002.0008.0182.0016.2197	3.3.90.32.00.00.00	17590001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1562	1.278,56
02.002.0008.0182.0016.2197	3.3.90.32.00.00.00	17590004	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	68	6.000,00
07.003.0012.0361.0025.2055	3.3.90.39.00.00.00	15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	524	100,00
10.002.0008.0242.0044.1119	4.4.90.52.00.00.00	16691184	Equipamentos e material permanente	909	500,00
12.001.0027.0812.0057.2128	3.3.90.31.00.00.00	15001000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1014	5.000,00
12.001.0027.0812.0057.2129	3.3.90.39.00.00.00	15001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1022	12.329,65

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior, serão cobertos pela redução de dotações, pelo excesso de arrecadação e pelo superávit financeiro verificado no encerramento do exercício anterior, nos recursos a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R\$
07.003.0012.0365.0024.2051	3.3.50.43.00.00.00	15001001	Subvenções sociais	532	16.600,00
13.001.0013.0392.0059.2139	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	1088	3.736,50
13.001.0013.0392.0059.2139	3.3.90.31.00.00.00	15001000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1089	500,00
13.001.0013.0392.0059.2139	3.3.90.32.00.00.00	15001000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1090	500,00
13.001.0013.0392.0059.2139	3.3.90.36.00.00.00	15001000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1091	100,00
13.001.0013.0392.0059.2139	3.3.90.37.00.00.00	15001000	Locação de mão-de-obra	1092	100,00
13.001.0013.0392.0059.2139	3.3.90.39.00.00.00	15001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1093	283,15
13.001.0013.0392.0059.2139	3.3.90.47.00.00.00	15001000	Obrigações tributárias e contributivas	1094	10,00
13.001.0023.0695.0053.2145	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	1120	1.100,00
13.001.0023.0695.0053.2145	3.3.90.31.00.00.00	15001000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	1121	200,00

Avenida Nestor Frederico Henn - 1645 Predio - Centro - Vera Cruz - RS - CEP 96880000
Telefones (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

			desportivas e outras		
13.001.0023.0695.0053.2145	3.3.90.32.00.00.00	15001000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1122	200,00
13.001.0023.0695.0053.2145	3.3.90.36.00.00.00	15001000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1123	200,00
13.001.0023.0695.0053.2145	3.3.90.37.00.00.00	15001000	Locação de mão-de-obra	1124	200,00
13.001.0023.0695.0053.2145	3.3.90.47.00.00.00	15001000	Obrigações tributárias e contributivas	1126	200,00
Vínculo					VALOR R\$
Excesso de Arrecadação recurso vinculado 17590001 (Recursos Vinculados a Fundos - FUNMPDEC - Fundo Munic.Prot. e Defesa Civil - PIX/DOAÇÕES)					1.278,56
Vínculo					VALOR R\$
Superávit Financeiro recurso vinculado 17590001 (Recursos Vinculados a Fundos - FUNMPDEC - Fundo Munic.Prot. e Defesa Civil - PIX/DOAÇÕES)					2.592,27
Superávit Financeiro recurso vinculado 27590001 (Recursos Vinculados a Fundos - FUNMPDEC - Fundo Munic.Prot. e Defesa Civil - PIX/DOAÇÕES)					16.318,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 7 de agosto de 2026.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público, bem como aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Somos Família (ASF), visando à celebração de Termo de Fomento para o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e à continuidade do projeto esportivo desenvolvido pela entidade.

A inexigibilidade de chamamento público encontra fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, diante da inviabilidade de competição, em razão da singularidade do objeto da parceria e da especificidade da Organização da Sociedade Civil, que desenvolve, de forma contínua e permanente, projeto esportivo de relevante interesse público no Município de Vera Cruz.

A Associação Somos Família (ASF) possui experiência comprovada na execução de projetos esportivos e socioassistenciais, capacidade técnica, estrutura organizacional adequada e equipe qualificada para o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho. As atividades desenvolvidas pela entidade são voltadas à promoção do esporte, da inclusão social, da convivência comunitária, da formação cidadã e do desenvolvimento físico, social e educacional de crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a efetivação das políticas públicas municipais e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A presente parceria encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, inciso I, 203 e 217, que asseguram os direitos sociais, a assistência social e o incentivo ao esporte como dever do Estado. Também se fundamenta na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece a assistência social como política pública de seguridade social destinada à proteção social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que assegura a proteção integral de crianças e adolescentes e o direito ao esporte, ao lazer e ao desenvolvimento integral; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto Municipal nº 6.180, de 2019; e na Lei Municipal nº 6.387, de 21 de julho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Somos Família (ASF), mediante o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e à continuidade do projeto esportivo desenvolvido pela entidade.

A aprovação do Plano de Trabalho observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, evidenciando a compatibilidade do objeto da parceria com as políticas públicas municipais de assistência social, esporte, inclusão social, convivência comunitária e formação cidadã. As ações propostas contribuem para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da cidadania, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), demonstrando, ainda, a capacidade da entidade para executar o objeto da parceria e alcançar os resultados de interesse coletivo pretendidos.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos da legislação aplicável, bem como aprovada a execução do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Somos Família (ASF), por demonstrar viabilidade técnica, interesse público, compatibilidade com as políticas públicas municipais de assistência social e esporte e atendimento aos requisitos legais necessários à celebração do respectivo Termo de Fomento.

Vera Cruz, 29 de julho de 2026.

Gabriela Macedo Ferreira
Coordenadora Secretária de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026 - Edição 2018 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.